PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Tribuna da cidade Ed. 218 - 15.06.75

REVOGADA P/ decurso do prazo EM ... VISTO

L E I Nº 017/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal/ a assumir obrigações perante o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÂO - B.N.H. e o Banco do Estado do / Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo para a execução das obras e serviços de pavimentação e urbanização do Núcleo Habitacional "Presidente Humberto de AIencar Castelo Branco" e vias de acesso.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será contraído perante o Banco Nacional da Habitação - B.N.H., pelo / Banco do Estado do Paraná, que repassará ao Município de Apucarana, no montante de até 38.398,05 (trinta e oito / mil, trezentos e noventa e oito, zero cinco) U.P.C. - Unidade Padrão de Capital, do B.N.H., correspondendo cada uma, na data de aprovação desta lei, a Cr$112,25 (cento e / doze cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - O empréstimo ora autorizado estará sujeito à correção monetária, juros de 8% (oito por cento) ao ano e demais encargos estipulados pelo Banco Nacional da Habitação - B.N.H. para operações da espécie, devendo ser resgatado em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e inclusive carência não inferior a 6 (seis) meses.

Art. 4º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal / reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre o empréstimo durante o período de carência, obedecidos os limites desta Lei, serão fixados pelo Executivo Municipal em negociação com o B.N.H. ou seu Agente.

continua...

ALTERADA P/ 29/75 EM 11/07/75 VISTO

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 24/75
AUTORIA Executivo